



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA 01 DO ANEXO V, DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES, ALTERANDO O RESPECTIVO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 06 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para apreciação e votação o presente projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera a tabela 01 do anexo V, dos adicionais e gratificações, da Lei Complementar 047 de 06 de janeiro de 2020, conforme consta no anexo I da presente lei, devendo os referidos valores serem atualizados na mesma data e percentuais do RGA aplicado aos servidores.

**Art. 2º:** Os demais termos da Lei Complementar Municipal nº 047/2020, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI  
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO I**

**ANEXO V  
DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES**

**Tabela 01**

<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Vagas</b>
FG 1	Função Gratificada	250,00	04
FG 2	Função Gratificada	500,00	05
FG 3	Função Gratificada	600,00	04
FG 4	Função Gratificada	700,00	04
FG 5	Função Gratificada	800,00	04
FG 6	Função Gratificada	1.200,00	06
FG 7	Função Gratificada	1.500,00	04
FG 8	Função Gratificada	1.800,00	04
FG 9	Função Gratificada	2.000,00	03
FG 10	Função Gratificada	2.200,00	03
FG 11	Função Gratificada	2.500,00	03



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a **alteração dos valores constantes na tabela 1, anexo V, dos adicionais e gratificações da Lei Complementar nº 047, de 06 de janeiro de 2020**, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

Em que pese recentemente ter sido apresentado e aprovado por Vossas Excelências proposta de alteração da referida tabela, observamos que haveria necessidade de mais uma modificação para atender completamente as necessidades da Administração Municipal com uma melhor distribuição de funções, melhor aproveitamento dos servidores efetivos e otimização dos trabalhos.

Cumprе salientar, que o fato da existência das gratificações, não significa que serão concedidas na sua totalidade, além do mais, a presente proposta reduz das atuais 52 para um total de 44 vagas, das quais apenas 15 estão ocupadas no momento.

Outrossim, as regras para se conceder as referidas gratificações, são claras e estão contidas nas Leis Complementares Municipais nº 046/2020 e nº 047/2020, respectivamente: Estatuto dos Servidores Públicos do Município e PCCS.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessários.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em  
05 de agosto de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**